



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No. 626 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

Dispoe sobre desapropriacao amigavel de area para  
ampliacao do Cemiterio de Sao Sebastiao.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, faz saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1o - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a expropriar por via amigavel, imovel com area de 19.775,22 m2, que consta pertencer a AMAPA S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS, imovel esse, compromissado a venda a HEIDE MARIE HELENE WIK e seu marido; HANS ERICH ROBERT JIRCIK e sua mulher; IRENE MARIA JIRCIK RIBEIRO PEREIRA e seu marido; ERIKA GEORGINE ZACCARO e seu marido, conforme contrato averbado sob n. 1, Matricula 9.744 do Cartorio de Registro de Imoveis de Ribeirao Pires, com as seguintes medidas, descricoes e confrontacoes:

Inicia-se no ponto A, situado na interseccao do Espolio de Paulo Burckard com o Cemiterio Sao Sebastiao, distante 5,40 m (cinco metros e quarenta centimetros) da Estrada do Rio Pequeno, antiga Avenida da Saudade, dai, segue rumo NW 17.o 20' e numa distancia de 116,00m (cento e dezesseis metros), fazendo divisa com o Cemiterio Sao Sebastiao, ate encontrar o ponto B; dai deflete a esquerda SW 76.o 30' e numa distancia de 150,70m (cento e cinquenta metros e setenta centimetros), fazendo divisa com o Cemiterio Sao Sebastiao, ate encontrar o ponto C, dai defletindo a direita rumo NE 22.o 00' e numa distancia de 59,00m (cinquenta e nove metros), fazendo divisa com Giuseppe Cimati, ate encontrar o ponto D, cravado na margem de um correjo; dai defletindo a direita, sobe margeando o referido correjo numa distancia de 209,00m (duzentos e novem metros), fazendo divisa com Equipamentos Industriais Jean Lieutaud, ate encontrar o ponto E, cravado na margem do mesmo correjo (do ponto D'a E'tem em linha reta rumo NE 39.o 20' e distancia de 188,00m (cento e oitenta e oito metros); dai deflete a direita rumo NE 50.o 30' e numa distancia de 9,0m (nove metros) fazendo divisa com Equipamentos Industriais Jean Lieutaud, dai refletindo a direita rumo SE 10.o 15' numa distancia de 273,00m (duzentos e setenta e tres metros) onde confronta com a Rua Projetada; dai deflete a direita rumo SW 52.o 40' numa distancia de 20,00m (vinte metros) ate encontrar o ponto inicial A confrontando com a faixa do Espolio de Paulo Burkhard, encerrando a area de 19.775,22 m2 (dezenove mil, setecentos e setenta e cinco metros e vinte dois decimetros quadrados).



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 427 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1990

Artigo 2o - A desapropriação de que trata o artigo 1o desta lei, será realizada conforme Termo de Acordo assinado entre a Prefeitura Municipal, na qualidade da expropriante e o titular do domínio com anuência dos promitentes compradores, que fica fazendo parte integrante desta lei, no valor original de cr\$ 4.943.805,00.

Artigo 3o - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de Crédito Especial a ser aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal, por Decreto do Executivo, até o montante global e sua cobertura, dar-se-á por conta do excesso de arrecadação a se verificar até o final do exercício.

Artigo 4o - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, aos 23 de novembro de 1990 - 26o Ano de Emancipação Política-Administrativa do Município -

  
APARECIDO BENEDITO FRANCO  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais e pela imprensa local, na mesma data.

Onéi de Figueiredo  
Diretor da Administração

PJLEI050/90 - P.M.